

ESTADO DO MARANHÃO

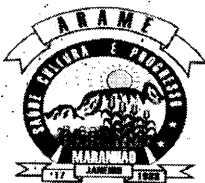
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

A	DO OBJETO:
	<p>O presente termo de referência tem como objetivo contratação de empresa para o fornecimento de refeições, prontas (tipo marmitex), self service e coffe break para atender a demanda operacional do Município de Arame – MA.</p>
B	DA JUSTIFICATIVA:
	<p>O fornecimento do objeto proposto é necessário para atender demanda de funcionários que trabalham no interior do Município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural onde não há condições de deslocamento. Também há a necessidade de refeições, marmitex e coffe break para Secretarias que desenvolvem várias ações no Município, no fornecimento de alimentação em porções individuais aos servidores em regime de plantão, aos servidores públicos em atividade nos eventos promovidos pelo Município de Arame-MA.</p> <p>A aquisição das refeições prontas em marmitex ou self service e coffe break será destinada para atender os participantes dos eventos municipais que ocorrem durante ano, tais como treinamentos, oficinas, conferências, entre outros, que se estendem por mais de um dia e de forma direta, sendo necessário, o fornecimento dessas refeições, a partir dessa demanda faz-se necessário um processo licitatório para a aquisição de refeições. Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, por uma finalidade maior que é a de adquirir refeições para dá continuidade aos serviços prestados.</p>
C	DOS PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA:
	<p>O recebimento das refeições será feito pelo gestor responsável ou por outro servidor devidamente autorizado pelo fiscal do contrato, cumprindo o que determina o presente Termo de Referência.</p> <p>O recebimento das refeições somente se efetivara após terem sido examinadas e julgadas em perfeitas condições.</p> <p>O fornecimento das refeições será de segunda a sexta-feira, e as refeições deverão ser acomodadas em embalagens do tipo “marmitex” (marmitas) de isopor e transportadas em caixas térmicas, devidamente higienizadas, conforme RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitário-ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de</p>



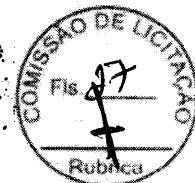
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME - MA

Alimentação e demais normas aplicáveis á espécie.					
D DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	REFEIÇÃO PRONTA (tipo marmitas).	UND	3.000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
02	REFEIÇÃO SELF-SERVICE	KG	1.500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
03	COFFEE BREAK (maça 1 kg, melão 2 kg, melancia 3 unidades, café garrafa 1 litro, leite garrafa 1 litro, salgadinho 1 cento (pastel de carne e frango, enroladinhos de salsichas e rabo de tatu) acompanhadas de refrigerantes ou sucos naturais.	UND	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
TOTAL GLOBAL:				R\$ 90.000,00	(Noventa mil reais)
DOS MÉTODOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES, PARA A PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO					
<p>Os Fornecimentos serão efetuados, a partir do primeiro dia útil, subsequente, contado da data da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço;</p> <p>As refeições ser entregues conforme horário estabelecido neste TR e em consonância com o disposto no contrato;</p> <p>O serviço de <i>Coffe Break</i> deverá obedecer aos critérios estabelecidos neste Termo, e também, em consonância com o disposto no contrato;</p> <p>A contratada deverá entregar os alimentos em perfeitas condições de consumo, preparar, acondicionar e entregar de segunda a sexta-feira até no máximo 12h, nos locais determinados nas ordens de serviços, nas quantidades previamente determinadas pelo Fiscal do Contrato;</p> <p>O cardápio para o fornecimento de refeições.</p>					
OPÇÃO	PRATO PRINCIPAL	ACOMPANHAMENTO			



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

1ª Opção	Assado de Panela (coxão mole, alcatra chã de dentro)	Arroz branco, feijão, macarrão, farofa, salada cozida. (legumes: cenoura, batata, chuchu, milho verde).
2ª Opção	Frango Assado	Arroz branco, batata frita, salada verde. (alface, tomate, pimentão, cebola, pepino).
3ª Opção	Feijoada completa (feijão preto, linguiça, charque, pé de porco).	Arroz branco, farofa, couve refogado e laranja em rodelas.
4ª Opção	Lasanha de carne	Arroz branco, farofa e salada verde (alface e tomate, pimentão, cebola pepino).
5ª Opção	Carne de Sol (fraldinha, maminha ou alcatra)	Arroz branco ou baião de dois, batata frita farofa, vinagrete (cebola, tomate, coentro, cebolinha).
6ª Opção	Peixe Frito ou Escabeche (posta pescada ou pescadinha).	Arroz branco, feijão, purê de batata, vinagrete, (cebola, tomate, coentro, cebolinha)
7ª Opção	Frango Grelhado (filé de peito de frango)	Arroz, farofa, feijão, macarrão ao alho e óleo, salada mista.
8ª Opção	Filé de Frango á milanesa	Arroz, feijão, purê de abóbora e salada verde.
<p>1. Das características das refeições</p> <ul style="list-style-type: none">• As quinzenas obedecerão às seguintes especificações: (Do cardápio disposto na tabela (subitem 3.5.) serão disponibilizadas duas opções para fornecimento de cada dia);• Cada quinzena deverá ter peso total entre 700 e 800 gramas;• Arroz cozido, tipo 1, polido, classe longo fino (agulhinha): 300 a 350 gramas;• Feijão cozido tipo 1 (carioca, mulata gorda ou preto): 150 a 200 gramas;• Carnes de primeira (peito de frango, coxa e sobre coxa; filé ou posta de peixe), sendo: 100 a 200 gramas de carne;• Guarnições prontas: 100 gramas de macarrão ou 70 gramas de farofa ou 70 gramas de folhas refogadas ou 150 a 180 gramas de legumes variados.• Salada, no total de 100 gramas, sendo: 80 gramas de tomate e/ou 20 a 30 gramas de folhas cruas e/ou 60 gramas de beterraba cozida e ou 40 gramas de beterraba crua e/ou 60 gramas de cenoura cozida e/ou 40 gramas de cenoura crua e/ou gramas de repolho cru e/ou 30 gramas de pepino e/ou 60 gramas de chuchu		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX-99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

cozido e/ou 60 gramas de abobrinha cozida;

- As saladas cruas deverão ser entregues separadamente em embalagens apropriadas e devidamente tampadas;
- Os talheres deverão ser de material plástico e descartável;
- As refeições serão fornecidas diariamente, com duas opções de cardápio por dia, de acordo com a tabela;
- A escolha de cardápio será de acordo com a necessidade, que será informada a contada com antecedência mínima de 24h;
- Os componentes das refeições deverão possuir a qualidade necessária a uma refeição saudável, com higiene, o acondicionamento e o preparo adequado, balanceados de acordo com os padrões nutricionais usualmente recomendados, devendo haver uma variação mínima em relação as verduras e as carnes sob o critério da Contratada;
- A entrega das refeições (ALMOÇO) deverá ocorrer, diariamente, entre 11h30min e 14h00min.
- **O Coffee Break será composto conforme especificação abaixo:**

COFFEE BREAK	
SALGADOS:	-Coxinha de Frango; -Bolinha de Queijo; -Pastéis com recheio de carne e queijo; Totalidade: 01 cento de salgados.
FRUTAS:	Maça (1 kg), Melão (2 kg). Melancia (3 melancias médias) Melão (2 kg)
Bebidas:	Refrigerante diet, light e normal (Laranja, Cola, Guaraná) – 05(Cinco- Tipo 02 Litros) Leite (Garra de 01 Litro) Café (Garrafa de 01 Litro) Sucos naturais (sabores variados)

1. Quanto ao sistema do Self Service serão realizado os atendimentos conforme demanda atribuída pelas Secretaria Municipal e de Administração e conforme os cardápios apresentados diariamente para o atendimento de Self Service levando em conta os parâmetros básicos para o valor médio atribuído neste Termo de Referencia.
2. A entrega do Coffee Break deverá ocorrer em data e local pré-agendado pelo gestor do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

	<ol style="list-style-type: none">3. O recebimento do material somente se efetivara após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições.4. As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas etc., serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo por de sua inteira responsabilidade as retiradas dos utensílios, bem como as despesas provenientes desse serviço.5. O serviço de Coffe Bréak será realizado no local do evento, a ser determinado pela CONTRATANTE, e devera ter duração disposta em contrato.
E	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	A dotação relativa à cobertura da presente despesa ocorrerá através de dotações próprias, conforme o caso, indicadas pelo Setor de Contabilidade, depois de averiguada a disponibilidade orçamentária vigente para o exercício de financeiro de 2021.
G	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
	Somente poderão participar na condição de Proponente, empresas que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa Proponente, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Proponente prestou ou vem prestando a prestação de serviços de forma homogênea ao objeto deste Termo de Referência.
H	DAS OBRIGAÇÕES
	<p>As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.</p> <p>A CONTRATADA DEVE:</p> <ol style="list-style-type: none">a) prestar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

c) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físicos e eletrônicos (e-mail), telefone, celulares;

d) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes; do (s) serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

f) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues as refeições;

g) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução do objeto, como única e exclusiva empregadora;

i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto ao fornecimento do (s) serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

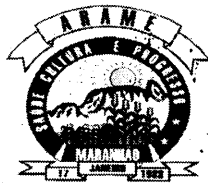
A CONTRANTE OBRIGA-SE A:

a) emitir as respectivas Autorizações de fornecimentos;

b) acompanhar e fiscalizar os fornecimentos;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega das refeições podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



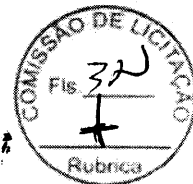
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA

	<p>e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços;</p> <p>f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;</p>
I	DO RECEBIMENTO DO OBJETO: <p>O recebimento das refeições ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei n° 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado por esta; da seguinte forma, de acordo com o art. 73, li, da Lei n° 8.666/93:</p> <p>a) provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega das refeições a secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;</p> <p>b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade das refeições requisitadas;</p> <p>Consideram-se aceitos e aprovadas as refeições que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho firmado pela autoridade responsável;</p> <p>Caso seja verificada alguma anomalia quanto as refeições a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 01 (uma) hora para realizar a entrega de um novo.</p> <p>Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.</p> <p>O recebimento provisório ou definitivo das refeições não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.</p>
J	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
	O Contrato terá a vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de



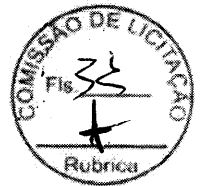
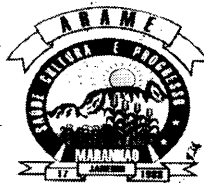
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

	<p>Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.</p>
K	DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
	<p>O Contrato poderá ser alterado e reviso seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.</p>
L	DO REAJUSTE DE PREÇOS
	<p>Os preços das refeições apresentado na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.</p> <p>O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do serviço, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;</p> <p>Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;</p>
M	DA RESCISÃO DO CONTRATO:
	<p>Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTES prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento das refeições;b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;c) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega da(s) refeições no prazo estipulado;f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado;g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato; <p>A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no</p>



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

	<p>Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.</p>
N	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
	<p>Fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 006/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.</p>
O	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:
	<p>O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato.</p> <p>O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA.</p> <p>Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).</p> <p>As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.</p> <p>As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.</p> <p>A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.</p>
P	INADIMPLENTO E SANÇÕES:
	<p>O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o</p>



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

Multa de:

I – 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II – 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias corridos na substituição do(s) equipamento(s) entregues em desconformidade ou com validade inferior ao exigido, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela AGEM.



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica a CONTRATADA, obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento AGEM, sob pena de cobrança judicial.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As solicitações de prorrogação, com sua justificativa, deverão ser formuladas por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Q DA FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO:

Em conformidade com os artigos 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93 a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, designado por ato da autoridade competente, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete além das atribuições da função de fiscalização, dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do contrato.

A fiscalização não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda, que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE e de seus agentes e

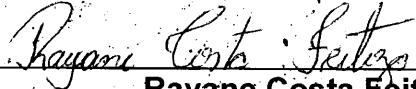
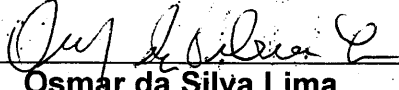


ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

	<p>prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal 8.666/93.</p> <p>A atestação de conformidade da entrega das Refeições caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Arame/MA designado para esse fim.</p>
R	DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
	<p> _____ Rayane Costa Feitoza Auxiliar Administrativa</p>
S	DA APROVAÇÃO
	<p>Aprovo o Presente Termo de Referência</p> <hr/> <p>Arame – MA 14 de Setembro de 2021</p> <p> _____ Osmar da Silva Lima Secretário Municipal de Administração e Rec. Humanos</p>